



**UNILAB**  
Universidade da  
Integração Internacional  
da Lusofonia Afro-Brasileira

# BOLETIM DE SERVIÇO

Ano III - nº 84  
13 de Dezembro de 2019

[www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**REITORIA:**

**Alexandre Cunha Costa**  
Reitor *pro tempore*

**Andrea Gomes Linard**  
Vice-Reitora *pro tempore*

**Robério Nery da Silva**  
Chefe de Gabinete

**PRÓ-REITORIAS**

**Albanise Barbosa Marinho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Edson Holanda Lima Barboza**  
Pró-Reitor de Graduação

**Leonardo Teixeira Ramos**  
Pró-Reitor de Administração

**Maria Socorro Camelo Maciel**  
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

**Matheus Dantas Madeira Pontes**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Max Cesar de Araújo**  
Pró-Reitor de Relações Institucionais

**Rafaella Pessoa Moreira**  
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

**UNIDADES ACADÊMICAS**

**Antônio Manoel Ribeiro de Almeida**  
Diretor do Instituto de Educação a Distância

**Carlos Henrique Lopes Pinheiro**  
Diretor do Instituto de Humanidades

**Claudia Ramos Carioca**  
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

**George Leite Mamede**  
Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

**Lívia Paulia Dias Ribeiro**  
Diretora do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

**Lucas Nunes da Luz**  
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

**Pedro Acosta Leyva**  
Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

**Rosalina Semedo de Andrade Tavares**  
Diretora do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

**Thiago Moura de Araújo**  
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Alain Souto Rémy**  
Corregedor

**Antonio Adriano Semião Nascimento**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**Gleydson Rodrigues Santos**  
Diretor do Sistema de Bibliotecas

**José César de Sousa Rodrigues**  
Auditor Chefe

**José Maria Nogueira**  
Ouvidor

**Ligia Maria Carvalho Sousa Cordeiro**  
Diretora de Tecnologia da Informação

**Marco David Castro da Silva**  
Coordenador de Comunicação

**Mirian Sumica Carneiro Reis**  
Diretora do Campus dos Malês

**Renata Aguiar Nunes**  
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

**PROCURADORIA FEDERAL**

**Felipe Carvalho Granjeiro**  
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

**Referências:**

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

**Edição e publicação**

**Assessoria de Comunicação**

[boletimdeservico@unilab.edu.br](mailto:boletimdeservico@unilab.edu.br) | (85) 3332.6154

# SUMÁRIO

<b>CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO.....</b>	<b>05</b>
Resolução CONSEPE nº 43/2019.....	06
<b>CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....</b>	<b>10</b>
Resolução CONSUNI nº33/2019.....	11
Resolução CONSUNI nº34/2019.....	14
<b>REITORIA.....</b>	<b>16</b>
Portaria Reitoria nº 497/2019.....	17
Portaria Reitoria nº 986/2019.....	22
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>23</b>
Portaria SGP nº 992/2019.....	24
Portaria SGP nº 993/2019.....	25
Portaria SGP nº 994/2019.....	26
Portaria SGP nº 995/2019.....	27

## RETIFICAÇÕES

Portaria nº 883, de 24 de outubro de 2019

ERRATA:, Na edição nº 72 do Boletim de Serviços da Unilab, publicado no dia 25 de outubro de 2019.

Onde se lê:

[...]

“Art. 1º Remover, de ofício, no interesse da Administração, com fundamento no artigo 36,

inciso II, da Lei 8.112/90, da Lei 8.112/90”

Leia-se:

[...]

“Art. 1º Remover, de ofício, no interesse da Administração, com fundamento no artigo 36, inciso I,

da Lei 8.112/90, da Lei 8.112/90”

# **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 43, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira para o ano letivo de 2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria nº 831 do MEC, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, considerando o processo nº 23282.509963/2019-79,

### **RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira para o ano letivo de 2020, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA GOMES LINARD

Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por ANDREA GOMES LINARD, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, SUBSTITUTO(A), em 12/12/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0080573 e o código CRC 78A7157A.

### ANEXO I À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 43, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

#### CALENDÁRIO ACADÊMICO - ANO LETIVO 2020

##### PERÍODO LETIVO 2020.1

##### JANEIRO/2020

06 a 17	Divulgação da lista de oferta de disciplinas para o Semestre 2020.1.
27 a 31	Período de Matrícula acadêmica do Semestre 2020.1 para os alunos veteranos.

##### FEVEREIRO/2020

03 a 07	Período de Matrícula institucional e acadêmica do Semestre 2020.1 para os alunos calouros.
10 a 14	Homologação das matrículas em disciplinas pelo Coordenador do Curso.
10 a 14	Período para cadastro dos alunos ingressantes em 2020.1 na Plataforma SUCUPIRA pelo(a) coordenador (a) do curso.

##### MARÇO/2020

02	Início do Semestre Letivo 2020.1.
----	-----------------------------------

02 a 06	Ajuste das matrículas em disciplinas.
09 a 13	Homologação do ajuste das matrículas em disciplinas pelo Coordenador (a) do curso.

#### ABRIL/2020

09	Prazo final do Coleta Capes, ano base 2019 (Envio de dados pelo coordenador do programa).
13 a 17	Trancamento parcial de matrículas em disciplina do Semestre 2020.1.
17	Prazo final de chancela do Coleta Capes, ano base 2019, pela Pró-Reitoria.
20 a 24	Homologação do trancamento parcial de matrículas em disciplina do Semestre 2020.1 pelo orientador/coordenador de curso.
20 a 30	Período de lançamento de edital para processo seletivo com entrada em 2020.2.
22 a 21/05	Submissão de Propostas de cursos novos (APCN).
27 a 30	Período de realização de exames de proficiência.

#### MAIO/2020

25 a 29	Semana da África.
---------	-------------------

#### JUNHO/2020

03 a 05	Festival das Culturas da Unilab
29 a 03/07	Divulgação da lista de oferta de disciplinas para o Semestre 2020.2

#### PERÍODO LETIVO 2020.2

#### JULHO/2020

<b>08</b>	<b>Término do Semestre Letivo 2020.1.</b>
07 a 09	Lançamento das notas das disciplinas no SIGAA.
09 a 11	Consolidação das notas no SIGAA.
13 a 17	Período de Matrícula acadêmica no Semestre 2020.2 para os alunos veteranos.
20 a 24	Período de Matrícula institucional e acadêmica do Semestre 2020.2 para alunos calouros.
27 a 31	Homologação das matrículas em disciplinas pelo Coordenador do Curso.
27 a 31	Período para cadastro dos alunos ingressantes em 2020.2 na plataforma SUCUPIRA pelo(a) coordenador(a) de curso.

#### AGOSTO/2020

<b>03</b>	<b>Início do Semestre Letivo 2020.2.</b>
03 a 07	Ajuste das matrículas em disciplinas.
10 a 14	Homologação do ajuste das matrículas em disciplinas pelo Coordenador do curso.
03 a 31	Período para alterações de rubrica do recurso PROAP/2020.

#### SETEMBRO/2020

01 a 11	Período de lançamento de edital para processo seletivo com entrada em 2021.1.
14 a 18	Trancamento parcial de matrículas em disciplinas do Semestre 2020.2.
14 a 18	Período de realização de exames de proficiência.
21 a 25	Homologação do trancamento parcial de matrículas em disciplinas do Semestre 2020.2 pelo orientador do curso.

#### OUTUBRO/2020

05 a 30	Mudança de Área Básica/ Área de Avaliação/Modalidade.
---------	---

**DEZEMBRO/2020**

<b>07</b>	Término do Semestre Letivo 2020.2.
07 a 09	Lançamento das notas das disciplinas no SIGAA.
09 a 11	Consolidação das notas no SIGAA.

**JANEIRO/2021**

05 a 15	Divulgação da Lista de oferta de disciplinas para o Semestre 2021.1.
---------	--

**Quantificação de dias letivos - 2020.1 e 2020.2 (CEARÁ)**

2020.1		2020.2	
Janeiro	00	Julho	00
Fevereiro	00	Agosto	25
Março	24	Setembro	25
Abril	24	Outubro	20
Maio	25	Novembro	24
Junho	20	Dezembro	06
Julho	07		
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>Total</b>	<b>100</b>

**Quadro dos dias não letivos, pontos facultativos e feriados oficiais**

DIA	MÊS/ANO	EVENTO
01	Janeiro	Confraternização Universal (Feriado nacional)
24	Fevereiro	Segunda-feira de Carnaval (Ponto facultativo)
25	Fevereiro	Terça-feira de Carnaval (Feriado nacional)
26	Fevereiro	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo)
19	Março	Feriado de São José (Feriado estadual/CE)
25	Março	Data Magna (Feriado estadual/CE)
10	Abril	Sexta-feira da Paixão (Feriado nacional)
21	Abril	Dia de Tiradentes (Feriado nacional)
01	Maio	Dia do Trabalhador (Feriado nacional)
03 a 05	Junho	V Festival das Culturas da Unilab (Dias não letivos)
11	Junho	Corpus Christi (Feriado nacional)
29	Junho	Data Maior da Cidadania Franciscana (Feriado municipal/Campus dos Malês/BA)
02	Julho	Independência da Bahia (Feriado estadual/Campus dos Malês/BA)
07	Setembro	Proclamação da Independência do Brasil (Feriado nacional)
04	Outubro	Dia de São Francisco de Assis (Feriado municipal/Campus dos Malês/BA)
12	Outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
15	Outubro	Dia do Professor (Dia não letivo)
20 a 23	Outubro	VII Semana Universitária da Unilab (Dias não letivos)
28	Outubro	Dia do Servidor Público
02	Novembro	Dia de Finados (Feriado nacional)

15	Novembro	Proclamação da República (Feriado nacional)
24	Dezembro	Véspera de Natal (Ponto facultativo)
25	Dezembro	Natal (Feriado nacional)
31	Dezembro	Véspera de ano novo (Ponto facultativo)

**Observação:** Em caráter excepcional, os cursos de mestrado desenvolvidos em associação ou redes com outras instituições podem, de acordo com o disposto nos respectivos regimentos, realizar adequações nas datas e períodos previstos neste Calendário.

# **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 34, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Reedita, com alterações, a Resolução nº 19/2019/CONSUNI, de 23 de abril de 2019, que aprova a composição do Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Linguagens e Literaturas – ILL.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições legais, em sua 67ª sessão ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2019, considerando o processo nº 23282.508510/2019-25,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Linguagens e Literaturas – ILL, integrado por membros titulares e seus representantes suplentes, terá a seguinte composição:

I - Diretor(a) da Unidade Acadêmica;

II - Vice-Diretor(a) da Unidade Acadêmica;

III - Coordenador(a) do Colegiado do curso de Letras-Língua Inglesa;

IV - Coordenador(a) do Colegiado do curso de Letras-Língua Portuguesa;

V - Coordenador(a) do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Estudos da Linguagem - MEL;

VI - 3 (três) representantes do corpo docente e respectivos suplentes, escolhidos pelos pares;

VII - 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos em educação da Unidade Acadêmica, eleito por seus pares, com os respectivos suplentes;

VIII - 2 (dois) representantes dos estudantes, sendo 01 (um) de graduação e 01 (um) de pós-graduação stricto sensu, eleitos por seus pares, com os respectivos suplentes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 19/2019/CONSUNI, de 23 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA GOMES LINARD

Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA GOMES LINARD, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, SUBSTITUTO(A)**, em 12/12/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079808** e o código CRC **5F8F96AC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO Nº 33/2019/CONSUNI, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Reedita, com alterações, a Resolução nº 28/2013, de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação para funcionamento do Restaurante Universitário da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições legais, em sua 66<sup>a</sup> sessão ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o processo 23282.00388/2013-58 e o que está disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes categorias de usuários do Restaurante Universitário da Unilab:

I - Estudantes de cursos de graduação e pós-graduação da Unilab, na modalidade presencial ou a distância;

II - Estudantes de outras instituições em atividade acadêmico/cultural, devidamente identificados;

III - Servidores técnico-administrativos em educação e funcionários de empresas terceirizadas a serviço da Unilab;

IV - Servidores docentes;

V - Visitantes em caráter acadêmico/cultural, devidamente identificados.

Parágrafo único. Consideram-se visitantes ou estudantes em atividade acadêmico/cultural aqueles participantes de atividades acadêmicas ou culturais organizados pela instituição, devendo ser atendido o disposto no art. 3º desta Resolução.

Art. 2º Os valores das refeições praticados pelo Restaurante Universitário são os constantes no quadro abaixo, conforme as categorias de usuários do Restaurante Universitário:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Categorias	Valor da Refeição (R\$)
Estudantes	1,10
Estudantes de outras instituições	1,10
Servidores técnico-administrativos e funcionários terceirizados	1,60
Servidores docentes	2,20
Visitantes em caráter acadêmico/cultural	4,00

**Art. 3º** As solicitações de fornecimento de refeições para visitantes em caráter acadêmico/cultural deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), por meio do ofício, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 4º** Os servidores docentes efetivos e temporários e técnico-administrativos em educação, bem como funcionários terceirizados que estiverem em expediente, terão acesso diferenciado nas filas dos Restaurantes Universitários dos Campi do Ceará e da Bahia, entre 11h e 13h, de segunda à sexta-feira.

**§ 1º** Somente terão o acesso de que trata o caput os servidores e funcionários que estejam com a identificação funcional ou documento equivalente.

**§ 2º** A regra de que trata o caput não se aplica aos feriados, aos sábados e domingos e nem aos servidores e funcionários que não estejam em serviço.

**§ 3º** A regra que trata o caput deverá respeitar em integridade a Lei Federal nº 10.048/2000.

**§ 4º** Competirá à PROPAE estabelecer orientações e regulamentações complementares ao caput deste artigo no tocante as situações excepcionais.

**Art. 5º** Compete à Seção de Alimentação e Nutrição/NUASE/COASE/PROPAE, a organização do acesso aos Restaurantes Universitários dos Campi do Ceará e da Bahia, para perfeita execução do art. anterior.

**Art. 6º** Os casos omissos serão encaminhados e analisados pela Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 028/2013, de 25 de novembro de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA GOMES LINARD  
Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho Universitário

# **REITORIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

**PORTARIA REITORIA N° 497, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui o Procedimento de Heteroidentificação e a Comissão de Validação de Autodeclaração dos concursos públicos para preenchimento de cargos e empregos públicos da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira e dá outras providências.

**A VICE-REITORA, PRO TEMPORE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e a Portaria nº 951, de 14 de setembro de 2018, publicada no DOU de 17 de setembro de 2018, do Ministério da Educação, a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 186, do Supremo Tribunal Federal, de 26 de abril de 2012, a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, a Portaria GR UNILAB n.º 1051, de 27 de setembro de 2018;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.013018/2018-95, resolve:

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir e disciplinar o procedimento de Heteroidentificação e a Comissão de Validação de Autodeclaração de aspectos fenotípicos de pretos e pardos (negros) conjugadas ao critério da autodeclaração dos candidatos nos termos da Lei nº da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, para evitar irregularidades relacionadas à autodeclaração nos Concursos Públicos da Unilab.

Parágrafo Único: a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 03 (três)

**SEÇÃO II  
DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Art. 2º Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada.

Art. 3º A heteroidentificação de candidatos pretos e pardos que se inscreverem para vaga reservada nos termos da Lei nº da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será feita por uma Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos e Pardos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**

Art. 4º A heteroidentificação dos aspectos fenotípicos ocorrerá como procedimento complementar, presencial, realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração com a participação dos candidatos que se autodeclararem, em formulário próprio, na inscrição do concurso, pretos e pardos, conforme cronograma definido em edital e procedimentos da heteroidentificação apresentados na Seção IV.

**SEÇÃO III  
DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO**

Art. 5º A Comissão de Validação de Autodeclaração será formada em todos os concursos públicos no âmbito da Unilab que, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, reserve aos negros 20% (vinte por cento) das vagas para provimento de cargos efetivos.

Parágrafo único: O Serviço de Promoção da Igualdade Racial da Unilab será acionado para os procedimentos cabíveis assim que for expedida, por instância superior, a autorização de seleção pública de cargos de acordo com a Lei nº 12.290, de 9 de junho de 2014.

Art. 6º A Comissão de Validação de Autodeclaração será constituída por membros indicados pelo Serviço de Promoção da Igualdade Racial da Unilab mediante Portaria específica publicada pela Reitoria, assegurando-se a diversidade de pertencimento étnico-racial e de gênero, de acordo com os critérios arrolados:

I - A Comissão de Validação de Autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros: 03 (três) docentes, 01 (um) técnico administrativo em educação (TAE) e 01 (um) representante da comunidade externa os seus respectivos suplentes.

II - Os membros das Comissões Julgadoras (de validação e recursal) poderão ser escolhidos a partir dos nomes que figurem no cadastro de consultores indicados pelo Serviço de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB) e nomeados pela Reitoria em portaria própria.

III - Como pré-condição para integrar a Comissão de Validação de Autodeclaração e Comissão Recursal, o membro indicado deverá ter reputação ilibada, ser residente no Brasil e comprovar, por meio de currículo, conhecimento ou experiência acerca da temática de relações étnico-raciais ou ser reconhecido pela atuação em programas e projetos que visem à igualdade racial e enfrentamento do racismo. Caso o membro indicado não atenda a um dos requisitos para compor a Comissão, deverá submeter-se a curso de formação, oficina ou atividades organizadas/promovidas pelo Serviço de Promoção da Igualdade Racial da Unilab (SEPIR/ UNILAB) para compreensão da temática e capacitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**

**IV** - Em consonância com a Portaria GR 1.051 de 27 de setembro de 2018, os servidores da Comissão Permanente responsável pela Verificação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, no âmbito da Unilab, sob a presidência do Serviço de Promoção da Igualdade Racial da Unilab, estão aptos a ingressar na Comissão de Validação.

**V** - O integrante da Comissão não deve possuir vínculo de parentesco, cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, amizade íntima e/ou de natureza profissional e/ou que tenham interesse direto ou indireto no certame e/ou que estejam litigando com os candidatos autodeclarados pretos e pardos que forem convocados à verificação da autodeclaração.

**VI** - O integrante da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar sendo substituído por suplente. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

**VII** - O indeferimento de alegação de suspeição de vínculo do integrante da Comissão com o candidato poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo do concurso.

**Art. 7º** Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração assinarão termo de confidencialidade dos dados a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação relativos às informações pessoais dos candidatos.

**§1º** Serão resguardos em sigilo os nomes dos membros da Comissão de Validação de Autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**§2º** Os currículos anônimos dos membros da Comissão de Validação de Autodeclaração deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame.

**SEÇÃO IV  
DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS PARA A  
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Art. 8º** A validação de autodeclaração realizada pelo candidato será deferida ou indeferida pela Comissão instaurada, que avaliará o candidato presencialmente conforme os procedimentos para a heteroidentificação e considerará:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

I. a autodeclaração assinada pelo candidato; e

II. única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para pretos e pardos, observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.

Art. 9º Os procedimentos de validação de autodeclaração ocorrerão em locais previamente informados, através da publicação de edital e cronograma, devidamente reservados, assegurando-se, assim, o respeito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

Art. 10 A heteroidentificação de aspectos fenotípicos, feita pela Comissão de Validação, será registrada em formulário próprio assinado por todos os seus membros.

Art. 11 Os trabalhos da Comissão serão gravados em áudio e em vídeo e o material gerado ficará sob a guarda da Superintendência de Gestão de Pessoas da Unilab (SGP).

Art. 12 O candidato concorrente à vaga reservada para preto e pardo será eliminado se incorrer a qualquer uma das situações elencadas:

I - Não se apresentar à Comissão no cronograma estipulado;

II - For constatada incorreção ou inverdade na documentação apresentada;

III - Não realizar os procedimentos estipulados à seleção;

IV - Não cumprir os procedimentos previstos em edital complementar.

Art. 13 O resultado da heteroidentificação fenotípica, emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração será publicado em edital específico a ser divulgado conforme cronograma.

Art. 14 O candidato será considerado classificado ou desclassificado para ocupar uma vaga reservada para pretos e pardos por manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Validação de Autodeclaração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**

Art. 15 Em caso de discordância em relação aos resultados da Comissão de Validação de Autodeclaração é assegurado ao candidato o direito a recurso.

§1º O prazo estipulado para apresentar recurso sobre a primeira avaliação de heteroidentificação será de 48 horas após a sua publicação.

§2º Para os casos de candidatos pretos e pardos que solicitarem reconsideração de parecer, será formada Comissão Recursal para a heteroidentificação, em prazo definido por edital.

§3º A Comissão Recursal, será realizada por membros diferentes daqueles que participaram da Comissão de Validação observando-se a composição de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, sem a necessidade da presença de 01 (um) representante externo. Porém, prevalecerão os critérios elencados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 6º.

Art. 16 O candidato a concurso público que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Validação ou Comissão Recursal, por maioria simples será, automaticamente, eliminado do certame, conforme previsto na Portaria Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no DOU de 10 de abril de 2018.

Parágrafo único. Caberá à Reitoria emitir parecer final. Não caberão novos recursos sobre sua decisão.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas da Unilab e à Reitoria, a partir da consultoria do Serviço de Promoção da Igualdade Racial da Unilab, a divulgação dos procedimentos para heteroidentificação a ser previsto no edital complementar do processo seletivo.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Prof. Andrea Gomes Linard**  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Portaria Nº 986, de 06 de dezembro de 2019

Dispõe sobre remoção de servidor.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, em exercício, designada para assumir nos afastamentos ou impedimentos legais e regulares do titular, Portaria da Reitoria nº 576, de 22/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 98, de 23/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições conferidas ao titular, resolve:

Considerando o que consta no Processo SEI nº **23282.507470/2019-02**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, de ofício, no interesse da Administração, com fundamento no artigo 36, inciso II, da Lei 8.112/90, o servidor técnico-administrativo **ARNALDO FERNANDES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE: 2996664, da Pró-Reitoria de Administração para a Corregedoria.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir 09/12/2019.

**Antonio Adriano Semião Nascimento**  
Superintendente

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTEARIA Nº 992, DE 09 DE dezembro DE 2019

Dispõe sobre progressão por capacitação.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora técnico-administrativa **MARIA DO SOCORRO CAMELO MACIEL**, matrícula SIAPE nº **1982003**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, progressão por capacitação profissional, do nível 2 para o nível **3** de capacitação, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**,  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 09/12/2019, às 16:33, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079363** e  
o código CRC **CE47A0D4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTEARIA Nº 993, DE 09 DE dezembro DE 2019

Dispõe sobre progressão por capacitação.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora técnico-administrativa **ANNE DANIELLE MOTA FERRAZ**, matrícula SIAPE nº **1262275**, ocupante do cargo de Contadora, lotado na Pró-Reitoria de Administração, progressão por capacitação profissional, do nível 2 para o nível **3** de capacitação, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**,  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 09/12/2019, às 16:34, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079373** e  
o código CRC **E6208EA7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTEARIA Nº 994, DE 09 DE dezembro DE 2019

Dispõe sobre progressão por capacitação.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora técnico-administrativa **SARA DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula SIAPE nº **1023549**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Superintendência de Gestão de Pessoas, progressão por capacitação profissional, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, nível de classificação D, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de 25 de dezembro de 2019.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 09/12/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079377** e o código CRC **4E2C1578**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTEARIA Nº 995, DE 09 DE dezembro DE 2019

Dispõe sobre progressão de servidora por titulação/incentivo à qualificação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora técnico-administrativa, **AMANDA INGRIDY DA SILVA**, matrícula SIAPE nº **2198022**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, incentivo à qualificação no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05, e Anexo XVII da Lei 12.772/12.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**,  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 09/12/2019, às 16:34, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079426** e  
o código CRC **562152F5**.